

## **POR UMA ANÁLISE DO DISCURSO SOBRE A MAIORIDADE PENAL NA MÍDIA TELEVISIVA**

Fernanda Cerqueira de Mello<sup>1</sup>

### **PALAVRAS INICIAIS**

O presente trabalho é parte da pesquisa *“Dos discursos, dos sujeitos: efeitos de sentido para o sujeito jovem em dizeres sobre a maioridade penal na mídia”*, realizada em nível de Iniciação Científica<sup>2</sup>. A pesquisa buscou analisar os processos de constituição de sentidos para o sujeito jovem nos discursos sobre a maioridade penal em circulação na mídia televisiva. Para tanto, partindo da designação “jovem” e suas variedades, analisamos a materialidade discursiva de dois vídeos, a saber: uma matéria do telejornal *Brasil Urgente*, exibido pela rede de televisão Bandeirantes, na qual o âncora do programa, José Luiz Datena, entrevista o promotor da Vara da Infância e Juventude de São Paulo; e uma edição do programa *Encontro com Fátima*, exibido pela Rede Globo de Televisão, na qual a jornalista Fátima Bernardes atua como mediadora em discussão sobre a maioridade penal no país. Com base na fundamentação teórico-metodológica da Análise de Discurso de linha francesa (PÊCHEUX, 1997 [1969], 1990 [1983] e ORLANDI, 2006, 2001, 1996), buscou-se analisar como a designação “jovem” produz efeitos de sentido nos dizeres que circulam nesses programas televisivos, advindos de diferentes posições ideológicas, com vistas a contribuir para a compreensão dos processos de constituição de sentidos para o sujeito jovem na atualidade.

---

<sup>1</sup> Graduanda do curso de Licenciatura em Letras - Português/Literaturas da UFF. (FAPERJ/UFF). E-mail: [fernanda.cmello@yahoo.com.br](mailto:fernanda.cmello@yahoo.com.br)

<sup>2</sup> Desenvolvida sob orientação da professora doutora Silmara Dela Silva (UFF/FAPERJ) com o apoio da FAPERJ.

<sup>3</sup> As discussões acerca da maioridade penal no país ganharam ênfase na mídia após o jovem Victor Hugo Deppman ser assassinado por um jovem de 17 anos que o abordou na porta de casa, em 9 de abril de 2013.

## **ALINHAVANDO TEORIA E ANÁLISES**

Conforme dito anteriormente o trabalho aqui apresentado fundamenta-se na teoria da Análise do Discurso de linha francesa. Trata-se de uma semântica discursiva, que se ocupa “da determinação histórica dos processos de significação” (ORLANDI, 1996, p. 22). A Análise de Discurso configura-se como uma disciplina de entremeio, por se colocar na contradição entre a Linguística, a Psicanálise e o Materialismo histórico; interroga a Linguística e o Materialismo Histórico na medida em que propõe a não transparência da relação entre linguagem, pensamento e mundo, e a não transparência da história; e é atravessada pela Psicanálise por considerar o sujeito duplamente dividido entre ideologia e inconsciente, considerando que o sujeito se constitui na sua relação com o simbólico.

Ao trazer à luz o conceito de *discurso*, objeto de estudo da teoria, como “efeitos de sentido entre os pontos A e B” (PÊCHEUX, 1997 [1969], p. 82), Pêcheux rompe com o pressuposto de que os sentidos emanam das palavras, e instaura a ideia de que eles se constituem em relação à língua em sua inscrição na história, bem como em sua relação com o sujeito. Este, por sua vez, não é pensado na Análise do Discurso enquanto indivíduo, biológico, mas enquanto uma posição discursiva, isto é, o sujeito quando fala, fala de um lugar sócio-histórico, que o determina; o sujeito projeta no discurso a imagem que ele faz da posição que ele ocupa ao dizer. Na Análise do Discurso, a ideologia – mecanismo de produção de evidências – interpela o indivíduo em sujeito para que este ocupe a posição que pode/deve ocupar para ser sujeito do que diz.

Como já mencionamos, em nossa análise, tomaremos como ponto de partida a designação “jovem”, bem como as suas variações. Em consonância com a perspectiva semântico-discursiva que adotamos, que considera que os sentidos não estão nas palavras, nos enunciados ou nas proposições, como afirma Pêcheux (1997a [1975]), mas se constituem em relação às condições de produção que possibilitam o discurso, ou seja, quem fala, para quem fala e em que condições sócio-históricas o discurso é produzido, trazemos para este trabalho o conceito de designação tal como exposto em Guimarães (2005), em suas pesquisas semânticas. Nos termos de Guimarães:

A designação é o sentido de um nome que estabelece a relação desse nome com coisas tomadas como existente, mas esta relação não é referencial. Trata-se de um processo pelo qual os nomes identificam aquilo sobre o que falam. A linguagem nessa medida produz uma 'partilha do real'. A designação identifica o existente (físico ou não) de algum modo, e essa é a relação que tem com ele, a qual, inclusive, possibilita que faça referência a coisas particulares em situações particulares (GUIMARÃES, 2005, p. 60-61).

Dessa perspectiva, a designação é não-referencial, produz sentidos pela filiação a sentidos já-ditos, difere-se também da nomeação, compreendida como o "funcionamento semântico pelo qual algo recebe um nome" (GUIMARÃES, 2005, p. 9). Assim, interessa-nos o que é designado pelo nome "jovem" e suas aparentes variações, o que esses nomes repetem e o que deslocam discursivamente, considerando as formações ideológicas em que são empregadas.

No telejornal Brasil Urgente, o âncora José Luiz Datena entrevista o promotor da Vara da Infância e da Juventude. Conforme afirmado anteriormente, o telejornal é centralizado na figura do âncora, que, ao entrevistar o promotor, não se exime de opinar acerca do caso específico da morte de Victor Hugo<sup>3</sup> e de modo geral sobre o que pensa acerca da redução da maioridade penal. Em uma de suas falas o âncora afirma que o Estatuto da Criança e do Adolescente dá ao menor infrator a certeza da impunidade e afirma em seguida:

**SD1:** Quer dizer, essa escada de impunidade dá ao *menor* a certeza de que ele pode matar qualquer um, ou quantos ele quiser. Que de repente quando ele atinge a maioridade penal é como se ele tivesse quitado uma conta no SERASA, acabou. (BRASIL URGENTE, 2013, itálico nosso)

A Análise do Discurso pensa a linguagem em sua opacidade, em sua relação com a história, desse modo, entende-se que os sentidos não existem por si, eles são constituídos pela sua exterioridade, pela sua relação com outros discursos, seja pela reafirmação do mesmo ou pela sua ausência, o que caracteriza o discurso como um eterno dizer "em curso" (ORLANDI, 1996, p. 22). Assim, o que sustenta o discurso é a relação com sentidos outros produzidos em outros processos discursivos, ou seja, quando dizemos nos filiamos a "todo o conjunto de formulações feitas e já esquecidas que determinam o que dizemos" (ORLANDI, 2001, p. 33). Se algo faz sentido é porque foi acionada toda uma memória discursiva, uma vez que, ao

formular seu enunciado, o sujeito discursivo o faz acionando toda uma filiação a sentidos “já ditos”. Com isso, podemos afirmar que o apresentador Datena retoma em sua fala o discurso jurídico, da memória da delinquência, do menor infrator, marcado pela afirmação do apresentador de que o “menor” “pode matar qualquer um, ou quantos ele quiser”, porque o Estado dá a ele a certeza de que ele não será punido.

Essa filiação a sentidos outros também se relaciona com a posição ocupada pelo sujeito que diz, pois, o processo de formulação de sentido ocorre também por um processo de identificação do sujeito com os sentidos a respeito daquilo de que ele fala. O que nos leva ao funcionamento da formação discursiva, definida por Pêcheux (2009, p.147) como “aquilo que, numa formação ideológica dada, isto é, a partir de uma posição dada numa conjuntura dada, determinada pelo estado da luta de classes, determina *o que pode e deve ser dito*”. Neste sentido, as formações discursivas funcionam junto à memória discursiva, fornecendo ao sujeito o conhecimento discursivo necessário para que ele formule o seu dizer. Assim, é a partir da imagem que o âncora Datena faz de si, como delator dos casos de violência e defensor da lei, que ocorre a identificação necessária para que ele se inscreva dentro de uma dada formação discursiva em que é óbvio que a prática de crimes cometidos por menores está associada à falta de ações punitivas por parte do Estado.

Já no segundo vídeo que compõe o nosso *corpus*, do programa da apresentadora Fátima Bernardes, o promotor da Vara da Infância e da Juventude, entrevistado por Datena no programa Brasil Urgente, também é entrevistado. No programa global o promotor é convidado pela apresentadora a falar e explicar os motivos pelos quais é a favor da redução da maioria penal. Em sua fala o promotor afirma:

**SD2:** Como já dito por algumas pessoas no programa, um adolescente hoje tem a completa noção daquilo que está fazendo, que aquilo que está fazendo é errado, é crime e deliberadamente ele pratica essa ação. Uma outra realidade que nós analisamos na nossa promotoria, no nosso dia a dia, nos 18 anos que nós estamos a frente da nossa promotoria da infância, é que grande parte desses crimes violentos praticados por esses adolescentes não têm como plano de fundo uma questão eminentemente social. Tanto que muito dos atendimentos que nós fazemos, os pais desse adolescente comparecem nesse atendimento e os próprios pais falam,

afirmam que não tinha a menor necessidade, não falta nada (...) então, eles fizeram a opção clara de entrar pro mundo da criminalidade.

De seu lugar de promotor da Vara da Infância e da Juventude, ele se utiliza de exemplos de casos que acompanhou em seu trabalho para sustentar o seu dizer. Diferentemente do âncora, o promotor utiliza a designação “jovem” e atribui a esse jovem a responsabilidade de suas escolhas, marcando assim uma diferença com relação à fala de Datena, que atribui ao Estado a responsabilidade de dar ao “menor” a possibilidade de concretizar seus atos criminosos. O que comparece nas duas falas é a ausência da questão da desigualdade social como um fator que contribui para que o jovem se envolva com a criminalidade – sendo refutada pelo promotor através de casos que não poderiam ser contestados, uma vez que se trata de experiências profissionais individuais – sendo, portanto, atribuído ao jovem que comete crimes a escolha de fazê-lo, escolha que também aparece na fala de Datena, mas que é concretizada a partir da concessão do Estado.

O promotor marca em seu dizer a ideia de sujeito livre para fazer escolhas como se não houvesse um direcionamento para o sujeito. Assim, sobre o sujeito de direito, Orlandi diz:

O sujeito-de-direito não é uma entidade psicológica, ele é efeito de uma estrutura social bem determinada: a sociedade capitalista. Em consequência, há determinação do sujeito, mas há, ao mesmo tempo, processos de individualização do sujeito pelo Estado. Este processo é fundamental no capitalismo para que se possa governar. (ORLANDI, 2001, p.49)

Pêcheux afirma que “o futuro do subjuntivo da lei jurídica ‘aquele que causar um dano’ (e a lei *sempre* encontra ‘um jeito de agarrar alguém’, uma ‘singularidade’ à qual aplicar sua ‘universalidade’) produz o sujeito sob a forma do *sujeito-de-direito*” (PÊCHEUX, 2009, p.145). Assim, a partir da citação de Orlandi e do filósofo francês, é possível afirmarmos que no modelo de sociedade capitalista o sujeito é sujeito com “sua vontade e responsabilidade” (ORLANDI, 2001, p.49), ou seja, o sujeito jurídico, de direitos e deveres. Este sujeito-de-direito é livre para agir de acordo com sua vontade, mas é submisso às leis, sendo, portanto, o sujeito assujeitado ao Estado e às leis. Com isso, o promotor ao afirmar que o caminho da criminalidade é

uma escolha, individualiza o jovem, atribuindo a ele a responsabilização de seus atos, produzindo o efeito de que o sujeito é livre para ser o que quiser, de acordo com a sua própria vontade, como se não houvesse um direcionamento para o sujeito. Datena aponta a falta do Estado na inibição de crimes cometidos pelos jovens, pois, se na lógica da sociedade capitalista o sujeito é imaginariamente livre para fazer suas escolhas, mas submetido ao Estado, quando este não repreende aquele que cometeu um “dano” à sociedade, ele autoriza que o sujeito cometa crimes, portanto, o menor é autorizado a cometer crimes.

## **TECENDO CONCLUSÕES**

No programa Brasil Urgente, o jovem infrator é designado pelo âncora como “menor” e, conforme apontado nas análises, esse “menor” mata “quantos quiser” porque não é punido, ou seja, ele quer e pode matar. Por sua vez, no programa Encontro com Fátima, o promotor usa a designação “jovem” para se referir ao jovem infrator, mas o sentido que atribui a esse jovem não se diferencia muito do sentido atribuído por Datena, uma vez que na fala do promotor também comparece o “querer” do jovem, posto que ele afirma que a criminalidade é uma escolha. Para o promotor o “jovem” escolhe ser criminoso e para que essa escolha seja reprimida é preciso a ação do Estado através da redução da maioria penal; e para Datena, o ato de cometer o crime é também uma escolha, um querer autorizado pela ausência de medidas punitivas do Estado.

Em análise empreendida há 11 anos, Maia (2003) apontou que no funcionamento discursivo dos jornais *O Globo* e *Jornal do Brasil* os nomes “jovem” e “menor” apontavam para diferentes formações imaginárias para o adolescente em conflito com a lei no Rio de Janeiro. No primeiro caso, na designação “jovem”, constituía-se a formação imaginária do adolescente de classe média, morador da zona Sul do Rio de Janeiro, para o qual se buscava nos jornais uma justificativa aos crimes cometidos. A designação “menor”, por sua vez, produzia efeitos de sentidos outros, sendo mobilizada no dizer acerca dos adolescentes de classes sociais menos favorecidas economicamente, “condenados” pelos crimes a eles atribuídos, mesmo antes do julgamento. No caso do nosso *corpus*, observamos que

designações diferentes podem significar de maneira igual, dependendo de em que formação discursiva ela está inserida.

Com isso, podemos afirmar que “o sentido não está (alocado) em lugar nenhum, mas se produz nas relações: dos sujeitos, dos sentidos” (ORLANDI, 2007, p.20), os sentidos não estão dados, uma vez que, conforme observamos, o diferente pode significar o mesmo.

## REFERÊNCIAS

GUIMARÃES, E. *Semântica do acontecimento*. Um estudo enunciativo da designação. 2 ed. Campinas-SP: Pontes, 2005.

MAIA, M. C. G. A produção do discurso jornalístico sobre o “adolescente em conflito com a lei”: jovem ou menor? In: *Alunos da Pós – Graduação 2003*. Cadernos de Letras da UFF. n° 28, p. 51-60, 2003.

ORLANDI, E.P. *Análise de discurso*. Princípios e procedimentos. 3 ed., Campinas: Pontes, 2001.

\_\_\_\_\_. *Interpretação*. Autoria, leitura e efeitos do trabalho simbólico. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

\_\_\_\_\_. *As formas do silêncio*. No movimento dos sentidos. 6 ed., Campinas, SP: Editora Unicamp, 2007.

PÊCHEUX, M. [1975]. *Semântica e discurso: uma crítica à afirmação do óbvio*. 4 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2009.

\_\_\_\_\_. Análise automática do discurso (AAD-69). [1969] In: GADET, F.; HAK, T. (Org.). *Por uma análise automática do discurso*. 3 ed. Campinas: Editora da Unicamp, 1997a.

\_\_\_\_\_. [1983]. *O discurso*. Estrutura ou acontecimento. Campinas: Pontes, 1990.